

DECRETO Nº 030 /2021

-

Aragominas - TO, 06 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO FORMATO HÍBRIDO/ESCALONADO, NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS**, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas e na forma prevista no artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica deste município;

Considerando, que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando, que o Estado do Tocantins, publicou na edição de 14/05/2021, do Diário Oficial do Estado (DOE), o Decreto nº 6.257, que autoriza o retorno presencial das atividades educacionais nas redes públicas e privadas;

Considerando, a necessidade de retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas das Redes Públicas Municipais e Estaduais, bem como das Instituições Privadas de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2021;

Considerando, a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

Considerando, que a segunda etapa da vacinação dos professores e servidores da rede municipal de ensino se dará até a segunda semana do mês de Setembro, conforme cronograma da Secretaria de Saúde Municipal;

Considerando, o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins;

Considerando, a importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias, das interações que acontecem no ambiente escolar, priorizando o bem estar e, acima de tudo a segurança de todas as pessoas envolvidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Aragominas, no setor público e privado, no formato híbrido e escalonado, com a divisão das turmas em grupos, havendo semanalmente o revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I - A divisão das turmas em dois grupos, "A" e "B", para que haja o revezamento semanal entre os grupos das aulas presenciais e remotas;

II - Cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a Vigilância Sanitária do município, sendo que as escolas fornecerão tapetes sanitizantes, termômetro, álcool em gel e os alunos obrigatoriamente comparecerão com mascaras individuais de proteção;

Parágrafo Único – Fica proibido o retorno presencial dos alunos que apresentem sintomas de Covid – 19, ou que possuam membros da família com sintomas de Covid – 19, não havendo comprometimento das aulas remotas ou do acompanhamento remoto pela equipe pedagógica.

Art. 2º - Dos prazos e dinâmica para retorno às aulas presenciais (modelo híbrido):

I - As aulas retornaram no dia 13 de Setembro de 2021, com grupo de alunos presenciais e mantendo as aulas e atividades de forma remota de acordo com o planejamento pedagógico de cada instituição;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de 13 de setembro de 2021 o Decreto Municipal nº 023/2021, que dispunha sobre a suspensão das aulas presenciais, e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos dias 06 dias do mês de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO RODRIGUES

PREFEITO